



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 036/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA CIELO S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**

### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, e por seu Diretor Técnico **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

**CONTRATADA: CIELO S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, com endereço na Alameda Xingu, nº 512, Andar 21º ao 25º, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP: 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.058/0001-91, neste ato representada por seu vice – presidente Executivo de Tecnologia e Negócios Sr. **CARLOS EDUARDO DOMINGUES ALVES** e a por sua vice – presidente Executiva Comercial Grandes Contas Sra. **RENATA ANDRADE DALTRO DOS SANTOS**.

### **DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na Contratação de empresa adquirente para disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito e crédito, em vendas à vista e parceladas. O serviço deverá ser ofertado por meio de terminais (POS), soluções de Integração de pagamento para Comércio eletrônico (Link de Pagamento ou API E-commerce) ou outras tecnologias compatíveis, garantindo disponibilidade e segurança nas operações, além de suporte técnico eficiente.

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de junho de 2026 e vencimento em 01 de junho de 2027.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), sem reajuste de valor pelo IPCA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES ALVES**  
Vice-Presidente Executivo de Tecnologia e Negócios  
CIELO S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

**REINALDO PEDRO CORREA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

**RENATA ANDRADE DALTRO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente Executiva Comercial Grandes Contas  
CIELO S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Douglas Barros Coutinho  
CPF: 125.069.108-75

Nome: Alan Neiva  
RG: 352.878.148-36

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 1º TERMO ADITIVO - Sebrae x Cielo

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=C9-80-FC-6E-B5-35-62-0E-F7-09-67-D4-79-D5-FB-98-85-60-4B-2A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** C9-80-FC-6E-B5-35-62-0E-F7-09-67-D4-79-D5-FB-98-85-60-4B-2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES ALVES - 036.\*\*\*.\*\*\*-04** - 24/03/2026 10:59:46

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

**Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 24/03/2026 14:24:14

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 190.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

**Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 25/03/2026 14:17:44

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 26/03/2026 12:11:50

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Renata Andrade Daltro dos Santos - 884.\*\*\*.\*\*\*-72** - 27/03/2026 16:25:15

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 163.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Douglas Barros Coutinho - 125.\*\*\*.\*\*\*-75** - 24/03/2026 10:28:02

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Alan Neiva - 352.\*\*\*.\*\*\*-36** - 27/03/2026 14:16:29

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 163.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

